



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Ofício nº 60/24  
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 19 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALBERTO LERCO COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI Nº 42/24** de 19/04/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A presente proposição tem por objeto autorizar a municipalidade a transferir recursos financeiros à Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei em caráter de urgência à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB  
MOUSSA:08413  
203813

Assinado de forma digital  
por OMAR NAGIB  
MOUSSA:08413203813  
Dados: 2024.04.19 10:32:33  
-03'00'

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLE-R-4864-19-04-2024  
Etiqueta: 8616  
Data:  
19/04/2024 - 10:46:53  
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 42/24 – DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.024, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, até o limite dos valores constantes da presente Lei, conforme abaixo discriminado:

### ENTIDADES

#### TERMO DE FOMENTO

08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510 – Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula R\$ 241.478,44

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de abril de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813**  
Assinado de forma digital por OMAR NAGIB MOUSSA:08413203813  
Dados: 2024.04.19 10:33:15 -03'00'

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**REFERÊNCIA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO –AEMC**  
**PROGRAMA: SAICA**  
**VALOR: R\$ 241.478,44** (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando o **TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022**, e **1º ADITIVO Nº 01/2024** firmado entre o município de Santa Rosa de Viterbo e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, que se permeia pela gestão compartilhada de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade, na modalidade SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes) – integrado ao Sistema Único de Assistência Social, em regime de mútua cooperação e interesse público, temos a considerar:

- Em referência à esta fonte documental (Termo de Fomento 14/2022 e 1º Aditivo nº 01/2024) há o apontamento de que poderá haver variação de repasse entre as respectivas parcelas, em função da quantidade de crianças e/ou adolescentes acolhidos,
- Consideramos que no decorrer do desenvolvimento do Programa de Gestão Compartilhada do SAICA, foram identificadas algumas particularidades/necessidades em relação ao Recursos Humanos, notadamente pela importância de contratação de Cuidadores em regime de CLT para cobrir eventuais faltas, licenças ou outras situações habituais da gestão de um Serviço de Acolhimento, ressaltando que estamos falando de um serviço que funciona 24 horas por dia de forma ininterrupta;
- Consideramos ainda as excepcionalidades dos fatores que podem ocasionar acolhimentos repentinos e bruscos, elevando de forma não prevista o número de crianças e adolescentes acolhidos, impulsionando assim, a rápida contratação de equipe de trabalho complementar;
- Considerando que atualmente o serviço de acolhimento está em capacidade máxima de atendimento; e,
- Conforme Justificativa previamente apresentada pela Associação Educacional Maria do Carmo, exigida por esta Gestão Pública, sobre todos os pontos que ensejaram a presente solicitação de Suplementação, consideramos que é possível constatar que o quadro de funcionários existentes hoje no SAICA está suprimido pelo afastamento de duas funcionárias em licença maternidade e uma por auxílio doença sem prazo para retorno, necessitando



**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

assim de imediata reposição para que não haja prejuízos ao bom andamento dos serviços.

- Consideramos ainda, como premissa maior, que acolhimento institucional é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicada a crianças e adolescentes que foram retirados de seu convívio familiar, uma vez que tiveram seus direitos ameaçados e/ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de suas condutas. Configura-se como uma medida excepcional e provisória de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Os que hoje vivem a realidade de estarem em uma instituição de acolhimento são aqueles que sofreram graves e/ou reiteradas situações de negligência, maus tratos, abandono, violências, abusos por seus familiares ou responsáveis, contexto que nos obriga a direcionar olhar cuidadoso e prioritário;
- Reiteramos assim, a necessidade da referida suplementação do Crédito Adicional no valor R\$ 241.478,44 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Dessa forma torna-se necessário a elaboração do **2º Aditivo referente ao Termo de Fomento 14/2022** por período de 04 meses.

**Santa Rosa de Viterbo, 19 de abril de 2024.**

**Emílio José Costa**  
**Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social**

Emilio José Costa  
RG 7.537.896-6  
Diretor Municipal de  
Desenvolvimento Social